

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 28/02/2025, foi autorizada a abertura do concurso com a referência **IPMA-2025-002-BI** para atribuição de uma Bolsa de Investigação na área de Ciências Físicas ou afins, no âmbito do projeto MICROCLI-MAC “*Tecnología y gestión inteligente de microclimas para la adaptación a un clima cambiante en la Macro Región Macaronésica y Terceros Países Africanos*”, que se insere no Programa de Cooperação Territorial INTERREG VI D MADEIRA-AZORES-CANARIAS MAC 2021-2027, financiado através do FEDER.

#### **1 — Requisitos de admissão dos candidatos**

A bolsa destina-se a detentores do grau académico de Licenciado nas áreas científicas de Ciências Físicas ou áreas afins, para execução de atividades de apoio à investigação no âmbito do projeto MICROCLI-MAC.

#### **2 — Requisitos de contratação dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias o grau de Licenciado na área científica de Ciências Físicas ou áreas afins cujo plano curricular tenha uma carga horária igual à licenciatura em Física. O candidato selecionado terá de estar inscrito, à data da contratação, em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (Competências Transversais).

#### **3 — Programa de trabalhos previsto**

O programa de trabalhos do bolsheiro incluirá as seguintes atividades:

- 1) Coligir dados meteorológicos de superfície dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores de interesse para o projeto MICROCLI-MAC;
- 2) Coligir dados meteorológicos de altitude, da Madeira (Funchal) e dos Açores (Terceira) de interesse para o projeto MICROCLI-MAC;
- 3) Avaliação da frequência e duração das situações de leste (calima) na Madeira, com recurso a observações da rede de estações meteorológicas automáticas e de radiossondagem;
- 4) Estudo e exploração técnica de sistema Lidar e sua utilização na observação de poeiras;
- 5) Participar na elaboração de especificações técnicas e na instalação de sistema Lidar;
- 6) Avaliação preliminar de dados recolhidos com Lidar;
- 7) Elaboração de relatório técnico-científico com resultados da investigação realizada.

#### **4 — Duração e condições de renovação**

A bolsa, com início previsto em 1 de maio de 2025, terá a duração de 12 meses, duração máxima prevista para esta tipologia de bolsa, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5 — Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades da Delegação Regional do IPMA I.P., na Madeira, sita na Rua do Lazareto, n.º 37 e 39, 9060-019 Funchal e temporariamente (não mais de dois meses), nas instalações do IPMA, I.P. nos Açores e/ou em Lisboa, sob a orientação científica de Victor Prior, Diretor do Departamento de Meteorologia e Geofísica do IPMA, I.P..

O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

## **6 — Valor do subsídio de manutenção mensal**

O montante da bolsa corresponde a 1.040,98 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela\\_valores\\_SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf)).

O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

## **7 — Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Victor Prior, Diretor do Departamento de Meteorologia e Geofísica do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo: Carlos Ramalho, Delegado Regional do IPMA, I.P. nos Açores;

2.º Vogal Efetivo: André Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Paulo Narciso, Técnico Superior do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: João Rio, Técnico Superior do IPMA, I.P..

## **8 — Métodos e critérios de seleção**

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista será feita em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a habilitação académica (A), e os conhecimentos e experiência (B) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=0.4*A+0.6*B$ . A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à média ponderada dos seguintes critérios objetivos:

a) A - Avalia o mérito académico do candidato, através da média final do curso de licenciatura;

b) B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

(i) Experiência em aplicações de observações e dados em Meteorologia, ou Ciências da Terra (0-6 valores);

(ii) Experiência em processamento de dados de observações de superfície e altitude (0-6).

(iii) Conhecimentos em programação (0-6);

(iv) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos (0-1);

(v) Apresentações de divulgação de resultados técnico-científicos (0-1);

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada em caso de empate dos candidatos que tiverem as melhores classificações na AC, podendo ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular,

com o peso de 40%, e da entrevista 60% ( $CF = AC \cdot 0.4 + E \cdot 0.6$ ). Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.). No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## 11 - Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o o endereço de correio eletrónico [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (Competências Transversais);
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-ECNCGA.pdf>

A referência ao “**concurso de bolsa IPMA-2025-002-BI**” deve ser indicada no assunto do correio eletrónico da candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP, os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação referida em b), e) e f) no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **25/03/2025 e 07/04/2025** (10 dias úteis).

## 12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C, de 16 de dezembro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

O Presidente do Júri,

Victor Prior